

Registrado as Fls. 113 do Livro  
Próprio Nº 033  
Secretaria: 18.11.2020  
W



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 18.11.2020  
W

**Município de Guaranésia**  
MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.462, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.331 DE 24/07/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020**

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$58.192,02 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e dois centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.04	FMS – Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$ 58.192,02
10.303.0230.2269	Reforço da Assist. Farmacêutica COVID– Portaria 2.516	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 159	
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 58.192,02</b>

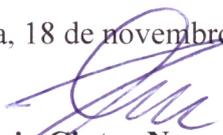
Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Portaria n.º 2.516, de 21 de setembro de 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 18 de novembro de 2020

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito Municipal